



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 108/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1232/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 246.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Estado – CGE.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de junho de 2014.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA COTEL  
Em: 05/06/14  
Horas: 8:35  
Por: lais



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1232/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 246.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Estado – CGE.

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de junho de 2014.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente – ALE/RO**



# Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1232/2014

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR			REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			246.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	4490	0116	246.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 246.000,00</b>

### ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			246.000,00
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	246.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 246.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 074 , DE 07 DE ABRIL DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 246.000,00, em favor da Unidade Orçamentária da Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Estado – CGE”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da Unidade Orçamentária Controladoria Geral do Estado – CGE, até o montante de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício 191/GABASTEC/CGE, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA
Em 07/04/14 às: 14/50
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 246.000,00, em favor da Unidade Orçamentária da Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Estado – CGE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), em favor da Unidade Orçamentária da Unidade Orçamentária Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR			REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			246.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	4490	0116	246.000,00
			TOTAL	R\$ 246.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			246.000,00
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	246.000,00
			TOTAL	R\$ 246.000,00

*[Handwritten signature]*



Controladoria  
Geral do Estado



**RONDÔNIA**  
O GOVERNO DA COOPERAÇÃO

Ofício nº 191/GAB/ASTEC/CGE

Porto Velho, 17 de março de 2014.

Ao Senhor

**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**

Secretaria do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO


Governo do Estado de Rondônia

NESTA

Senhor Secretário,

Solicitamos a atenção de Vossa Excelência no sentido de autorizar a liberação orçamentária na ordem de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) a fim de custear despesas com Aquisição e Montagem de Material Permanente (Divisórias) para suprir as necessidades desta CGE em suas novas instalações no Palácio Rio Madeira, visto que anteriormente não foi possível tal liberação por falta de recurso financeiro.

Atenciosamente,

  
**LEONOR SCHRAMMEL**  
Controlador Geral do Estado  
Matrícula: 300116289

A  
CGE/SEPOG  
P/ procedimento  
25/03/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Gestão/SEPOG	
Recobido	18/03/14
Horário	11:45
Ass.	POZ